CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uniflor – Paraná, 1º de março de 2018.

Ao
Gabinete da Presidência
A/C
Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal De Uniflor

REF: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA.

Senhor Presidente,

Considerando que o fim do Contrato Administrativo nº 02/2017 CMU se encerra no dia 09/03/2018, venho através deste, requerer a abertura de novo Processo Licitatório, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA.**

O valor total estima-se em R$ 6.000,00 (seis mil reais) por um período de 12 meses, conforme prévia cotação.

Justificativa: Além do fim do contrato mencionado o objeto deverá dar a transparência necessária em relação aos gatos públicos. Também com a disponibilidade do Áudio das Sessões para Download, entre outros ítens especificados no anexo desta Solicitação. A empresa deverá ser especializada em web site público e fazer automaticamente as alterações e atualizações exigidas pela legislação vigente para que o site e o portal da transparência sempre atendam as normas.

Em anexo estão as ferramentas exigidas para cotação de preços.

Atenciosamente,

MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE DA C.P.L.

02

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS E HOSPEDAGEM.

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA INSERÇÃO/ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE 100% DO CONTEUDO A SER PUBLICADO NO WEBSITE.

HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE 20 CONTAS DE E-MAIL (10GB de espaço total) VINCULADAS AO DOMINIO OFICIAL.

LAYOUT RESPONSIVO PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DE QUALQUER RESOLUÇÃO DE TELA, INCLUINDO SMARTPHONES E TABLETS.

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE EM DATA CENTER NO BRASIL, COM SERVIDOR PRÓPRIO E REDUNDÂNCIA DE SERVIDOR.

O PORTAL DEVERÁ COMTEMPLAR TODOS OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS QUE PODERÃO SER EXIGIDOS.

O Site deverá ter conteúdo dinâmico e possuir os seguintes itens a seguir relacionados:

- Informações sobre o Município, com galerias do Fotos, Áudios, Vídeos e Anexos.
- Áudio das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.
- Busca de Notícias dentro do site.
- Portal de Compras e Licitações: com 03 opções de Portal, configurados via sistema administrativo do site:

  Portal Básico: Cadastro separado por Modalidade de Licitações, com a necessidade de inserção de vários anexos.

  Portal Padrão: Cadastro separado por Modalidade de Licitações, com a necessidade de inserção de vários anexos. Cadastro de Fornecedor: Todos os Fornecedores devem ser cadastrados para baixar os editais. O Cadastro possuirá norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento, entre outros. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

  Portal Complexo: Cadastro separado por Modalidade de Licitações, com a necessidade de inserção de vários anexos. Cadastro de Fornecedor: Todos os Fornecedores devem ser cadastrados para baixar os editais. O Cadastro possuirá norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento, entre outros. O fornecedor poderá inserir as certidões (que serão estipuladas pela entidade através do sistema), com suas respectivas datas de vencimento. O Sistema deverá gerenciar e informar fornecedores quando for necessário utilizar o seu cadastro junto a entidade.

- Publicação de Editais e Concursos Públicos: o sistema deverá ter a inscrição on line para os concursos com a geração de boleto de pagamento de inscrição pelo site da prefeitura, deverá fazer o controle do relatório de inscritos (exceto quando esses

03

serviços forem feitos pela instituição que vencer a licitação para aplicar as provas e controlar todo o processo do concurso).
- Leis Municipais: com busca por ano, número da lei e súmula com download em PDF.
- Processo legislativo: cadastro dos áudios das sessões, atos, comissões, composição da mesa diretora e suas atribuições, pautas das sessões, projetos e CPI.
- Cadastro do Regimento Interno da Câmara.
- Cadastro de todos os Presidentes da Câmara e suas Gestões.
- Cadastro do Currículo e foto do Presidente da Câmara.
- Cadastro de todos os Vereadores com Currículo e foto.
- Fale com o Vereador: através deste módulo a população terá um canal direto com o vereador.
- Áudio das Sessões: cadastro e disponibilização do áudio para download.
- Fale com o Presidente: cadastro de comunicação direto com o Presidente, para dar sugestões e tirar dúvidas.
- Cadastro de vídeos.
- Data e Hora da ultima atualização.
- Demais itens pertinentes em relação a Administração Pública que poderão ser inseridos pela empresa contratada.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: Inserção do Link do Portal da Transparência e inserção de arquivos anexos para visualização ou download para os seguintes itens:

Orçamento
- Extrato Bancário
- Documentos Fiscais
- Demonstrativos Contábeis
- Ata de Registro de Preços
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Reembolso
- Receitas
- Despesas
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Cartão Corporativo
- Justificativa de Contratação Direta
- Passagens
- Movimentação de Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- Extrato de Contas
- Credores
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
- Ressarcimento de Combustíveis

04

Pessoal
- Concursos
- Servidores
- Diárias
- Adiantamentos
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração de Agentes Políticos e Servidores
- Quadro Funcional

Administração
- Plano Diretor
- Licitações
- Documentos para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra Direta
- Licitações na Íntegra
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento
- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensas de Licitação
- Inexigibilidades de Licitação
- Contracheque
- Projetos de Lei

Geral
- Download
- Links úteis
- Legislação
- Link da Transparência Online
- Organograma
-Perguntas Frequentes
- Audiência Pública
- Outros Documentos
- Endereços Oficiais
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações
- Repasses / Transferências
- Controle Interno
- Download de Formulário de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

- Acesso a Informação
- Anexos da Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Telefones úteis
- Galeria de Eventos com fotos e vídeos
- Banner superior do site com cadastro via sistema
- Gastos Públicos
- Criação de menus através do sistema administrativo do site
- Links
- Downloads separados por categoria e subcategoria
- Criação de novos usuários e gerenciamento
- O sistema administrativo deverá permitir que mais de 01 usuário execute o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas
- Assinador de documentos online para certificado digital em pdf sem fazer a publicação no site
- Suporte com Canal de Atendimento para a Câmara com abertura e acompanhamento do suporte
- Demais itens pertinentes em relação a Administração Pública que poderão ser inseridos pela empresa contratada.

Validade da Proposta: 60 dias

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

06
8

GABINETE DA PRESIDENCIA

Uniflor – PR, 1º de março de 2018.

SOLICITAÇÃO

PARA:	MILTON RODRIGUES DE S. JUNIOR	PRESIDENTE C.P.L.
	MILTON RODRIGUES DE S. JUNIOR	CONTADOR
	JOÃO BRUNO DACOME BUENO	ADVOGADO

Em atendimento ao Pedido da C.P.L. pelo presente, solicito aos Senhores as seguintes indicações para abertura de Processo Licitatório, que tem **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA.** O Custo total estima-se em R$ 6.000,00 por um período de 12 meses, conforme consta na Solicitação da CPL. A Justificativa também se encontra na mesma.

1- DEPARTAMENTO CONTÁBIL:
Indicar recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa e contratar Empresa para fornecimento do Objeto descrito acima;

2- DEPARTAMENTO JURÍDICO:
Elaborar Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, bem como demais pareceres pertinentes;

3- COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO:
Efetuar a cotação de preços e elaborar minuta do instrumento convocatório da licitação ou de formalização da Dispensa / Inexigibilidade de Licitação;

Cordialmente,

MAYCON R.R. de SOUZA

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Uniflor – Paraná, 1º de março de 2018.

DE:	MILTON RODRIGUES DE S. JUNIOR	CONTADOR
PARA:	MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA	PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Informamos a EXISTENCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA,** com valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil e reais), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária, suplementada caso seja necessário.

01	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	Atendimento ao Processo Legislativo
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
3.3.90.39.57.00	**SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Cordialmente,

MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
CONTADOR
CRC PR – 057267/O-6

PODER LEGISLATIVO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 00.276.597/0001-00

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER N. 08/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SÚMULA: De autoria do Poder Legislativo Municipal, foi encaminhado a esta Consultoria o presente Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a abertura de licitação para contratação de empresa especializada em sitio eletrônico específico para administração pública, com ferramenta de portal da transparência da lei de acesso a informação, de acordo com os módulos exigidos no relatório de auditoria do Ministério Público do Paraná e demais legislação sobre a matéria. O custo estima-se em **R$ 6.000,000** (seis mil reais).

PARECER:

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente:

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em sitio eletrônico específico para administração pública, com ferramenta de portal da transparência da lei de acesso a informação, de acordo com os módulos exigidos no relatório de auditoria do Ministério Público do Paraná e demais legislação sobre a matéria, com o custo estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Tendo em vista o preço previsto para a referida aquisição e os recursos financeiros existentes, cuja dotação orçamentária foi aprovada pela Divisão de Contabilidade (anexa), é perfeitamente cabível a dispensa de processo licitatório, com amparo no disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8666/93 (Lei de Licitações).

Para tanto é exigível o orçamento mínimo de 03 (três) empresas, para não ser caracterizada a preferência. E a respectiva contratação deverá ser realizada com a empresa que apresentar o menor valor.

II – CONCLUSÃO

Desta forma, atendidos os requisitos legais acima, o processo de dispensa de licitação está de acordo com o ordenamento pertinente, portanto, opino e recomendo o prosseguimento do processo de dispensa e a autorização para a devida aquisição pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, dentro das normas exigidas.

É o nosso entendimento, S. M. J.

Uniflor – PR, 06 de março de 2018.

JOÃO BRUNO DACOME BUENO
OAB/PR n. 41.896

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
(CLASSIFICAÇÃO)

Uniflor – Paraná, 07 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Efetuamos a Cotação de Preços de 03 empresas Especializadas em Web Sites para abertura de Processo Licitatório, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA.**

Torna-se público o RESULTADO, conforme Mapa de Apuração, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Nº de Ordem	Proponente	Valor Global (R$)	Classificação
01	INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	5.160,00	1º
02	L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME	6.000,00	2º
03	B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA – ME	6.600,00	3º

Proposta mais vantajosa : R$ 5.160,00 (INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA)
Valor máximo das cotações : R$ 6.600,00
Valor médio das cotações : R$ 5.920,00

MILTON RODRIGUES DE S. JUNIOR
PRESIDENTE C.P.L.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

De : secretaria@cmuniflor.pr.gov.br Seg, 05 de mar de 2018 11:02
Assunto : SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 1 anexo
Para : contato@ingadigital.com.br

Prezados (as), bom dia!

A Câmara Municipal de Uniflor, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem por meio deste solicitar Proposta de Preços para abertura de Processo Licitatório, como segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA.

ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Att,

Milton
Presidente C.P.L.
44 - 3270 1225

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.doc
210 KB

Ingá Pública
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

www.ingapublica.com.br

Maringá, 05 de março de 2018.

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL UNIFLOR- PR

WEB SITE

MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, SOB O DOMÍNIO: WWW.CMUNIFLOR.PR.GOV.BR, BEM COMO MANUTENÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA INSERÇÃO/ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE 100% DO CONTEÚDO (TEXTOS / FOTOS / ANEXOS / ÁUDIOS E VÍDEOS) A SER PUBLICADO NO WEB SITE. MANUTENÇÃO E SUPORTE DE 20 CONTAS DE E-MAIL (com 10 GB de espaço total).

MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COM TODOS OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ.*

O Site com conteúdo dinâmico possuirá os seguintes itens a seguir relacionados:

- Informações sobre o Município - com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS.
- Notícias com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS, com vinculação das notícias as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.
- Busca de notícias dentro do site;
- Canal de Notícias onde o contratado deverá cadastrar no mínimo 4 novas notícias por semana no site da Câmara.
- Portal de Compras e Licitação: com 3 opções de portal, configurados via sistema administrativo do site:

Portal Básico - Cadastro das licitações separados por modalidade com a possibilidade inserção de vários ANEXOS)

Portal Padrão - Cadastro das licitações separados por modalidade e possibilidade inserção de vários ANEXOS. Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

Portal Completo - Cadastro das Licitações separadas por modalidade e ramo de atividade e possibilidade inserção de vários ANEXOS.
Ao cadastrar a licitação o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada.
Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. O cadastro deverá possuir norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros.
O fornecedor poderá inserir as certidões (que serão estipuladas pela entidade através do sistema), com suas respectivas datas de vencimento.
O sistema deverá gerenciar e informar o fornecedor quando for necessário atualizar o seu cadastro junto a entidade.
O fornecedor poderá ainda (caso o seu cadastro esteja em dia junto a entidade) emitir certidão cadastral. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.
Todos os anexos em PDF inseridos no portal de compras pelos usuários da Câmara Municipal deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.
- Publicação de Editais e Concursos Públicos, o sistema deverá ter a inscrição online para os concursos com a geração de boleto de pagamento de inscrição pelo site da prefeitura, deverá fazer o controle de pagamento de boletos e relatório de inscritos. Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

- Leis Municipais - com busca por ano, número da lei e súmula - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
  - O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
  - O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.
  - Processo legislativo: cadastro das Atas das sessões, atos, comissões, composição da mesa diretora e suas atribuições, pautas das sessões, projetos e CPI.
- Cadastro do Regimento Interno da Câmara
- Cadastro de todos os presidentes da câmara e suas gestões.
- Cadastro do currículo e foto do presidente da câmara.
- Cadastro de todos os vereadores, com currículo e foto do vereador, cadastro das preposições separadas por vereador.
- Fale com o Vereador - Através deste módulo, a população terá um canal direto com o vereador.
- Áudio da Sessão - Cadastro e disponibilização do áudio das sessões para download
- Fale com o Presidente - canal de comunicação direto com o presidente para dar sugestões e tirar dúvidas.
- Cadastro de vídeos

- Portal da Transparência (Relatórios de Prestação de Contas) - O sistema permitirá o cadastro de entidades e dentro de cada entidade o cadastro de ano, categorias, subcategorias e inserção de ANEXOS. Todos os anexos em pdf receberão a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; O sistema utilizará o certificado digital A1e fará a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

Orçamento
- Precatórios
- Extrato Bancário
- Documentos Fiscais
- Demonstrativos Contábeis
- Ata de Registro de Preço
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Reembolso
- Receitas
- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Cartão Corporativo
- Justificativa de Contratação Direta
- Passagens
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS - Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Recursos da Educação - Governo Federal
- Credores
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
- Ressarcimento de Combustíveis

Pessoal
- Concursos
- Servidores
- Diária
- Adiantamento
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração Agentes Públicos
- Quadro Funcional

Administração
- Plano diretor
- Licitações
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra direta
- Licitações na Íntegra
- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Programas e Ações
- Licitações Abertas
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento
- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDEB)

Geral
- Download
- Links Úteis
- Legislação
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Organograma
- Perguntas Frequentes

- Audiência Pública
- Outros Documentos
- Endereços Oficiais
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações
- Repasses / Transferências
- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso à Informação
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Frota de Veículos
- Código Tributário Municipal
- Relatório de Gestão – Saúde
- Verbas de Representação de Gabinete
- Declaração de Transferência Imobiliária
- Natureza da Transação
- ITBI
- Portarias de Nomeações
- Atos da Secretarias

- Telefones úteis;
- Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeos
- Agenda cultural;
- Banner superior do site com cadastro via sistema
- Gastos Públicos - Cadastro de entidades e dentro de cada entidade o cadastro de ano, categorias, subcategorias e inserção de ANEXOS.
- Pop-up´s deverá ser inserida via sistema com data de inicio e termino da veiculação.
- Criação de menus através do sistema administrativo do site
- Enquete - com o cadastro da pergunta e das alternativas
- Links;
- Downloads, separados por categorias e subcategorias.
- Criação de novos usuários - Através do sistema administrativo do site será possível a criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do site serão administrados pelo usuário.
- O sistema administrativo permite mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.
- Assinador de documentos online para certificado A1 - assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site.
- Suporte - Canal de atendimento a Câmara para abertura e acompanhamento de suporte técnico.
- **Serviço de WebMail com o e-mail oficial, com 20 contas de e-mail (Espaço total 10 GB);**
- **Serviço de Hospedagem e manutenção do site, em Data Center no Brasil, com servidor próprio com redundância de servidor, sendo 10 GB de espaço em disco.**

Ingá Pública
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

Ingá Pública
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

www.ingapublica.com.br

INVESTIMENTOS:

- ✓ Manutenção Técnica / Hospedagem e Suporte do **Web Site + Contas de E-mail**:
- ✓ **Valor Mensal: R$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais).**

PRAZO DE ENTREGA:

- ✓ 30 dias, após a contratação;

VALIDADE DA PROPOSTA:

- ✓ 60 dias;

Sem mais para o momento ficamos a inteira disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi

10.540.117/0001-11
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES
EM INFORMÁTICA LTDA
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 04- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

De : secretaria@cmuniflor.pr.gov.br Seg, 05 de mar de 2018 11:08
Assunto : SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 1 anexo
Para : luciano@plenussistemas.com.br

Prezados (as), bom dia!

A Câmara Municipal de Uniflor, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem por meio deste solicitar Proposta de Preços para abertura de Processo Licitatório, como segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA.

ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Att,

Milton
Presidente C.P.L.
44 - 3270 1225

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.doc
210 KB

17
18

plenus

SISTEMAS WEB

ORÇAMENTO

CLIENTE: CÂMARA DE UNIFLOR – PR

Manutenção Mensal de novo Web Site com Portal da Transparência para a Câmara Municipal. A Proposta visa a Hospedagem do Web Site, juntamente com todas as contas de E-mail vinculadas ao domínio. Sistema Administrativo, com todos os módulos já existentes no Site atual. Novos Módulos poderão ser desenvolvidos de acordo com a necessidade do Cliente.

Todo o conteúdo existente o site atual, será importado para o novo Servidor de Hospedagem.

Após a migração de dados e início de hospedagem, será agendado com o cliente, dia e local para treinamento aos usuários.

O PROJETO TERÁ UM INVESTIMENTO DE:

- Manutenção Mensal: R$ 500,00 (Quinhentos Reais);

PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

- 45 DIAS - Após à contratação.

12.491.159/0001-35
L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME
RUA TEN. AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 29
SOBRELOJA - SALA 03
CEP 87080-016 - MARINGÁ - PR

Maringá, 06 de março de 2018.

LUCIANO FERRARI

18

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

De : secretaria@cmuniflor.pr.gov.br Seg, 05 de mar de 2018 11:12
Assunto : SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 1 anexo
Para : bruno-baena@hotmail.com

Prezados (as), bom dia!

A Câmara Municipal de Uniflor, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem por meio deste solicitar Proposta de Preços para abertura de Processo Licitatório, como segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA.

ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Att,

Milton
Presidente C.P.L.
44 - 3270 1225

SOLICITAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.doc
210 KB

SYSTEM NET soluções web e informática

✓ Desenvolvimento e Gerenciamento de Site,
✓ Assistência Técnica em Servidores, Computadores Notebooks e Impressoras

ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR - PR

Serviço de Hospedagem e Manutenção de Layout e interface visual para exibição e possibilitando à Câmara Municipal e ainda disponibilização de Ferramenta Administrativa para inserção de todo o conteúdo, incluindo menus do site, fotos, vídeos, anexos, edição e estruturação de conteúdo de páginas; publicações das contas públicas e relatórios fiscais; licitações; contratos; leis municipais e envio de e-mail através do Site;

Hospedagem de E-mail´s oficiais da Câmara com Ferramenta Administrativa para Gerenciamento das Contas de E-mail com possibilidade de definição de Cotas para cada conta.

O PROJETO TERÁ UM CUSTO DE:

- **Custo Mensal: R$ 550,00** (Quinhentos e Cinquenta Reais);

Jardim Alegre,06 de março de 2018.

17.711.155/0001-39
B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME
Rua Santo Antonio, s/n - Centro
Terreo - Cep 86860-000
JARDIM ALEGRE - PARANÁ

(43) 9692-5057 | (43) 8412-1730 | bruno-baena@hotmail.com
Rua Santo Antônio, 493 – Centro – CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

20
1

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2018.

AUTORIZAÇÃO

DE: MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA PRESIDENTE
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a despesa, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA.**

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitações para as providências necessárias. Após, encaminhar para a Consultoria Jurídica elaborar Parecer Final do Processo Administrativo.

MAYCON R.R. de SOUZA

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

21
1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.540.117/0001-11 **MATRIZ**		**15/12/2008**

NOME EMPRESARIAL
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INGA PUBLICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CERRO AZUL	**864-A**	**SLJ SALA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.010-000	**ZONA 02**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contato@ingainformatica.com.br	**(44) 3305-1660 / (44) 3222-2925**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2017** às **14:21:47** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2017

22
1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - ME
CNPJ: 10.540.117/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:29 do dia 08/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2018.
Código de controle da certidão: **A11E.87C1.83EC.12B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23
1

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017746283-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.540.117/0001-11**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 25936/2018

Certificamos, conforme requerido por **INGA PUBLICA**, CPF/CNPJ nº **10.540.117/0001-11**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA,** CPF/CNPJ nº **10.540.117/0001-11**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **14/03/2018**

Válida até: **12/06/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **89443.37685.13494**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

25
1

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10540117/0001-11
Razão Social: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: INGA PUBLICA
Endereço: AV CERRO AZUL 864 SALA 04 / ZONA 02 / MARINGA / PR / 87010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022415375434532878

Informação obtida em 13/03/2018, às 16:26:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.540.117/0001-11
Certidão nº: 146094400/2018
Expedição: 13/03/2018, às 16:27:28
Validade: 08/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.540.117/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

27
1

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL Fls. 1

Os abaixo assinados, **PAULO CEZAR CARDOSO**, brasileiro, natural de Jardim Alegre/PR., maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27/03/1972, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR., à Rua Professor Giampero Monacci, 445 , Jardim Novo Horizonte, CEP-87010-090 , portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.661.148-9-SESP/PR.**, inscrito no **CPF sob nº 847.146.119-68** , **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, brasileiro, natural de Maringá/PR., maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/11/1983 , empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.785.496-5-SESP/PR.**, inscrito no **CPF sob nº 040.555.399-40** , residente e domiciliado em Maringá-PR., à Rua Mitsuzo Taguchi, 248 - Apto.31 , Bloco 06 , Vila Nova, CEP-87045-110 ; **constituem** uma sociedade empresária do tipo limitada, que será regida pela Lei das Sociedades Empresariais de nº 10.406 de 10/01/2002 , supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei de nº 6.404/76 , e mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de *"INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA."*

CLÁUSULA SEGUNDA: Terá como sede e domicilio a **Avenida Cerro Azul, 864/A – Sobreloja, Sala 04 – Zona 02 – CEP-87010-000 em Maringá, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social será de **"Processamento de Dados; Soluções em Informática; Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos; Licenciamento ou Cessão de direito de uso de programas de computação; Planejamento, Confecção e Atualização de Páginas Eletrônicas; Cursos Técnicos e gerenciais".**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em **02/01/2009** , e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **-10.000-**(dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Sócio	Quotas	R$	%
Paulo Cezar Cardoso	5.000	5.000,00	50,00
Marcelo A. Ferreira Fampasi	5.000	5.000,00	50,00
T o t a l.....	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A exclusão de sócios, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo n.° 1085, Parágrafo Único, da Lei n.° 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio que represente a maioria absoluta do Capital da Sociedade, conforme a faculdade deferida pelo Artigo n.° 1071 e os seguintes da Lei n.° 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em suas deliberações os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida nos parágrafos 2° e 3° do Artigo 1072 da Lei n.° 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações societárias, cisão, fusão, incorporação e/ou transformação societária, obedecerão o que prescreve o Art. 1053 , parágrafo único da Lei n.° 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar transferir as quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço,

forma e prazo de pagamento, para que através dos outros sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de **sessenta dias** contados do recebimento da notificação, ou em menor prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Paulo Cezar Cardoso** e **Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, assinando **sempre em conjunto**, com poderes e atribuições de Administradores, autorizados o uso do nome social, vedado entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas, Entidades com ou sem Fins Lucrativos, Colégios em Geral, Universidades, Faculdades, e demais empresas, com o fim específico de "assinar contratos de prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações", enfim, tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa, ficando desta forma autorizados a assinar **individualmente** ou em **conjunto**, toda documentação necessária à concretização dos negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de ***Pró-Labore***, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A designação de pessoa não sócia para administração da sociedade obedecerá ao disposto no Artigo 1061 da Lei n.° 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica vedado o uso individual da gerência para fins de alienação, penhora mercantil ou hipotecas de imóveis, que serão utilizados sempre em conjunto com os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1° dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos Lucros Acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensarem a elaboração de atas e reuniões/assembléia de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os Administradores ***declaram***, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os sócios **declaram** que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme faculdade deferida pelo artigo 997, item VIII da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR., 08 de Dezembro de 2008.

Paulo Cezar cardoso

Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi

Testemunhas:

Antonio do Nascimento
RG nº 1.655.192-SSP/PR.

Neusa Brunelli
RG nº 4.118.383-7-SSP/PR.

Este contrato social foi elaborado por Antonio do Nascimento, RG 1.655.192-SSP/PR., CRC/PR-020.557-O/3.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2008
SOB NÚMERO: 41206364907
Protocolo: 08/544467-7, DE 15/12/2008

INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.-ME
CNPJ nº 10.540.117/0001-11 **Fls. 1**
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **PAULO CEZAR CARDOSO**, brasileiro, natural de Jardim Alegre/PR., maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27/03/1972, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR., à Rua Professor Giampero Monacci, 445 , Jardim Novo Horizonte, CEP-87010-090 , portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.661.148-9-SESP/PR.**, inscrito no **CPF sob nº 847.146.119-68** , **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, brasileiro, natural de Maringá/PR., maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/11/1983 , empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.785.496-5-SESP/PR.**, inscrito no **CPF sob nº 040.555.399-40** , residente e domiciliado em Maringá-PR., à Rua Mitsuzo Taguchi, 248 - Apto.31 , Bloco 06 , Vila Nova, CEP-87045-110 ; **únicos sócios** componentes da sociedade empresária do tipo limitada, denominada *INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME.*, sediada em Maringá-PR., à Avenida Cerro Azul, 864/A – Sobreloja, Sala 04 – Zona 02 – CEP-87010-000 em Maringá, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob nº 10.540.117/0001-11** , com **Contrato Social** registrado na **JUCEPAR sob o NIRE 412.06364907** , por despacho em sessão de **15/12/2008** ; **resolvem,** assim alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **objeto social** da sociedade **passa a ser: "Serviços de Instalação e Implantação de Programas de Informática e Web Sites; Serviços de Manutenção, Reparação e Conserto em Equipamentos de Informática; Processamento de Dados; Soluções em Informática; Comércio Varejista de Equipamentos de Informática; Periféricos, Suprimentos e Acessórios para Equipamentos de Informática; Cursos Técnicos e gerenciais".**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Maringá/PR., maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1977 , empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 6.816.119-3-SSP/PR.**, inscrito no **CPF sob nº 005.185.469-42** , residente e domiciliado à Rua Pioneiro Carlos João Basso, 266 – Jardim Itália II , CEP-87060-656 em Maringá/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:O sócio ingressante declara conhecer a situação

econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante **declara** que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **Paulo Cezar Cardoso**, já qualificado acima, que possui na sociedade **-5.000-**(cinco mil) quotas, totalizando **R$ 5.000,00-**(cinco mil reais), cede e transfere pelo valor nominal **-1.666-**(uma mil, seiscentas e sessenta e seis) quotas, totalizando **R$ 1.666,00-**(um mil, seiscentos e sessenta e seis reais), ao sócio ingressante **Reginaldo Pereira dos Santos,** já qualificado acima, ao qual dá neste ato, plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas e transferidas; o sócio **Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi,** já qualificado acima, que possui na sociedade **-5.000-**(cinco mil) quotas, totalizando **R$ 5.000,00-**(cinco mil reais), cede e transfere pelo valor nominal **-1.667-**(uma mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas, totalizando **R$ 1.667,00-**(um mil, seiscentos e sessenta e sete reais), ao sócio ingressante **Reginaldo Pereira dos Santos,** ao qual dá neste ato, plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas e transferidas.

Parágrafo Único: Diante das alterações havidas, o Capital Social no valor de **R$ 10.000,00-**(dez mil reais), dividido em **-10.000-**(dez mil) quotas de **R$ 1,00-**(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	R$	%
Paulo Cezar Cardoso	3.334	3.334,00	33,34
Marcelo A. Ferreira Fampasi	3.333	3.333,00	33,33
Reginaldo Pereira dos Santos	3.333	3.333,00	33,33
T o t a l.....	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Paulo Cezar Cardoso, Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi** e **Reginaldo Pereira dos Santos,** assinando **sempre em conjunto de dois,** com poderes e atribuições de Administradores, autorizados o uso do nome social, vedado entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios da Sociedade Empresária do tipo Limitada, por este instrumento particular, **resolvem** por unanimidade, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO**, e Alterações posteriores, que de ora em diante, passa a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **PAULO CEZAR CARDOSO**, brasileiro, natural de Jardim Alegre/PR., maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27/03/1972, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR., à Rua Professor Giampero Monacci, 445 , Jardim Novo Horizonte, CEP-87010-090 , portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.661.148-9-SESP/PR.**, inscrito no **CPF sob nº 847.146.119-68** , **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, brasileiro, natural de Maringá/PR., maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/11/1983 , empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.785.496-5-SESP/PR.**, inscrito no **CPF sob nº 040.555.399-40** , residente e domiciliado em Maringá-PR., à Rua Mitsuzo Taguchi, 248 - Apto.31 , Bloco 06 , Vila Nova, CEP-87045-110 e **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Maringá/PR., maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1977 , empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 6.816.119-3-SSP/PR.**, inscrito no **CPF sob nº 005.185.469-42** , residente e domiciliado à Rua Pioneiro Carlos João Basso, 266 – Jardim Itália II , CEP-87060-656 em Maringá/PR.; **únicos sócios** componentes da sociedade empresária do tipo limitada, denominada *INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME.*, sediada em Maringá-PR., à Avenida Cerro Azul, 864/A – Sobreloja, Sala 04 – Zona 02 – CEP-87010-000 em Maringá, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob nº 10.540.117/0001-11** , com **Contrato Social** registrado na **JUCEPAR sob o NIRE 412.06364907** , por despacho em sessão de **15/12/2008.**

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.-ME
CNPJ nº 10.540.117/0001-11 Fls. 4
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de *"INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.-ME"*

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade está sediada à **Avenida Cerro Azul, 864/A – Sobreloja, Sala 04 – Zona 02 – CEP-87010-000 em Maringá, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social **"Serviços de Instalação e Implantação de Programas de Informática e Web Sites; Serviços de Manutenção, Reparação e Conserto em Equipamentos de Informática; Processamento de Dados; Soluções em Informática; Comércio Varejista de Equipamentos de Informática; Periféricos, Suprimentos e Acessórios para Equipamentos de Informática; Cursos Técnicos e gerenciais".**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2008 , e seu prazo de duração é **indeterminado.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **-10.000-**(dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	R$	%
Paulo Cezar Cardoso	3.334	3.334,00	33,34
Marcelo A. Ferreira Fampasi	3.333	3.333,00	33,33
Reginaldo Pereira dos Santos	3.333	3.333,00	33,33
T o t a l.....	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.-ME
CNPJ nº 10.540.117/0001-11 **Fls. 5**
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A exclusão de sócios, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo n.º 1085, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio que represente a maioria absoluta do Capital da Sociedade, conforme a faculdade deferida pelo Artigo n.º 1071 e os seguintes da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em suas deliberações os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 1072 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações societárias, cisão, fusão, incorporação e/ou transformação societária, obedecerão o que prescreve o Art. 1053 , parágrafo único da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos outros sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de **sessenta dias** contados do recebimento da notificação, ou em menor prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Paulo Cezar Cardoso, Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, e Reginaldo Pereira dos Santos,** assinando **sempre em conjunto de dois,** com poderes e atribuições de Administradores, autorizados o uso do nome social, vedado entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização

expressa dos demais sócios, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas, Entidades com ou sem Fins Lucrativos, Colégios em geral, Universidades, Faculdades, e demais empresas, com o fim específico de "assinar contratos de prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações", enfim, tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa, ficando desta forma, autorizados a assinar **individualmente** ou em **conjunto**, toda documentação necessária à concretização dos negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de ***Pró-Labore***, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A designação de pessoa não sócia para a administração da sociedade obedecerá ao disposto no Artigo 1061 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica vedado o uso individual da gerência para fins de alienação, penhora mercantil ou hipotecas de imóveis, que serão utilizados sempre em conjunto com os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.
Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos Lucros Acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.-ME
CNPJ nº 10.540.117/0001-11 **Fls. 7**
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensarem a elaboração de atas e reuniões/assembléia de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os Administradores ***declaram***, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os sócios **declaram** que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme faculdade deferida pelo artigo 997, item VIII da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

39

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.-ME
CNPJ nº 10.540.117/0001-11 **Fls. 8**
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR., 02 de Fevereiro de 2009.

Paulo Cezar Cardoso

Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi

Reginaldo Pereira dos Santos

Este contrato social foi elaborado por Antonio do Nascimento, RG 1.655.192-SSP/PR., CRC/PR-020.557-O/3.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2009
SOB NÚMERO: 20096143169
Protocolo: 09/614316-9, DE 16/09/2009
Empresa:41 2 0636490 7
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

CNPJ. 10.540.117/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro, natural de Jardim Alegre/PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.03.1972, empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, a Rua Professor Giampero Monacci 445 , Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, portador da CI.RG. 4.661.148-9/SESP/PR, inscrito no CPF. Nº 847.146.119-68; MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, brasileiro, natural de Maringá/PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24.11.1983, empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, a Rua Mitsuzo Taguchi 248, Apto. 31, Bloco 06, Vila Nova ,CEP: 87045-110 , portador da CI.RG. Nº 8.785.496-5/SESP/PR , inscrito no CPF. Nº 040.555.399-40 e REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Maringá/PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17.09.1977, empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, a Rua Pion. Carlos João Basso, 266, Jd. Itália II, CEP: 87060-656, portador da CI.RG. 6.816.119-3/SESP/PR , inscrito no CPF. Nº 005.185.469-42; Únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME**, sede e foro social em Maringá/PR., Sito a Av. Cerro Azul 864/A – Sobreloja, Sala 04 – Zona 02,CEP: 87010-000; Com Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06364907 em sessão do dia 15.12.2008 e Primeira Alteração de Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob. nº.20096143169, pôr despacho em sessão de 21.09.2009.; Resolvem de comum acordo modificar seu Contrato Social Primitivo e demais alterações que não colidirem com as do presente instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato constituído filial em BARBOSA FERRAZ/PR, sito a Av. Castro Alves 610, centro, CEP: 86960-000, e tem por objetivo mercantil o Ramo de: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA E WEB SITES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO EM EQUIPAMENTO DE INFORMATICA; PROCESSAMENTO DE DADOS, SOLUÇÕES EM INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS, e fica neste ato destacada da matriz a importância de R$-2.000,00(dois mil reais), a título de Capital Social.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM , por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro, natural de Jardim Alegre/PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.03.1972, empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, a Rua Professor Giampero Monacci 445 , Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, portador da CI.RG. 4.661.148-9/SESP/PR, inscrito no CPF. Nº 847.146.119-68; MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, brasileiro, natural de Maringá/PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24.11.1983, empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, a Rua Mitsuzo Taguchi 248, Apto. 31, Bloco 06, Vila

CNPJ. 10.540.117/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

Nova ,CEP: 87045-110 , portador da CI.RG. Nº 8.785.496-5/SESP/PR , inscrito no CPF. Nº 040.555.399-40 e REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Maringá/PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17.09.1977, empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, a Rua Pion. Carlos João Basso, 266, Jd. Itália II, CEP: 87060-656, portador da CI.RG. 6.816.119-3/SESP/PR , inscrito no CPF. Nº 005.185.469-42; Únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME** , sede e foro social em Maringá/PR., Sito a Av. Cerro Azul 864/A – Sobreloja, Sala 04 – Zona 02,CEP: 87010-000; Com Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06364907 em sessão do dia 15.12.2008 e Primeira Alteração de Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob. nº.20096143169, pôr despacho em sessão de 21.09.2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro social em Maringá/PR., Sito a Av. Cerro Azul 864/A – Sobreloja, Sala 04 – Zona 02,CEP: 87010-000 e filial em **BARBOSA FERRAZ/PR**, sito a Av. Castro Alves 610, centro, CEP: 86960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA E WEB SITES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO EM EQUIPAMENTO DE INFORMATICA; PROCESSAMENTO DE DADOS, SOLUÇÕES EM INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
PAULO CEZAR CARDOSO	3.334	R$ 3.334,00
MARCELO A. FERREIRA FAMPASI	3.333	R$ 3.333,00
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	3.333	R$ 3.333,00
TOTAL	10.000	R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Dezembro de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A exclusão de sócios, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo nº 1085, parágrafo único, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio que represente a maioria absoluta do Capital da sociedade, conforme a faculdade deferida pelo Art. Nº 1071 e os seguintes da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em suas deliberações os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida nos parágrafos 2º e 3º do Art. 1072 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações societárias, cisão, fusão, incorporação e/ou transformação societária, obedecerão o que prescreve o Art. 1053, parágrafo único da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos outros sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em menor prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO CEZAR CARDOSO, MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI e REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, assinando sempre em conjunto de dois, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome social , vedado entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou canução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios representarão a sociedade, perante Órgão Públicos, Empresas Públicas ou Privadas. Entidades com ou sem fins lucrativos, Colégios em geral, Universidades, Faculdades e demais empresas, com o fim específico de assinar contratos de prestação de serviços, relativo as serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações. Enfim tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa, ficando desta forma, autorizados a assinar individualmente ou em conjunto, toda documentação necessária a concretização dos negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A designação de pessoa não sócia para a administração da sociedade obedecerá ao disposto no Artigo 1061, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

CNPJ. 10.540.117/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica vedado o uso individual da gerência para fins de alienação, penhora mercantil ou hipotecas de imóveis, que serão utilizados sempre em conjunto com os demais sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme faculdade deferida pelo art. 997, item VIII da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores cumpri-lo em todos os seus termos.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringa/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Barbosa Ferraz, 10 de Março de 2011

PAULO CEZAR CARDOSO

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

Responsável pela Elaboração:

Adebal S. Pinto - CRC: PR-038813-O/5

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2011
SOB NÚMERO: 20112277020
Protocolo: 11/227702-0, DE 14/03/2011
Empresa: 41 2 0636490 7
INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2011
SOB NÚMERO: 41901202456
Protocolo: 11/227702-0, DE 14/03/2011
Empresa: 41 2 0636490 7
INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 CMU

DISPENSA Nº 02/2018	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR 001 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001 – Atendimento ao Processo Legislativo 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SER. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA 3.3.90.39.57.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

REFERÊNCIA NORMATIVA: LEI Nº 8.666/93 DE 21/06/1993; 8.883 DE 08/06/1994; 9.648 DE 27/05/1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FORNECEDOR	**INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
ENDEREÇO	**AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 04 – ZONA 02 – CEP 87010-000**
CNPJ	**10.540.117/0001-11**
CIDADE / UF	**MARINGÁ / PARANÁ**

ORGÃO CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR	**DATA DA EMISSÃO:** 14/03/2018	**ENQUADRAMENTO NA LEI DE LICITAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO II

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA

VALOR CONTRATADO: R$ 5.160,00	**PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 14/03/2019	**PAGAMENTO:** PARCELADO
TERMO CONTRATUAL: **( ) SEM CONTRATO** **(X) COM CONTRATO**	**SITUAÇÃO DE CADASTRO DO FORNECEDOR:** **(X) CADASTRADO** **( ) NÃO CADASTRADO**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** -.-.-.

45

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2018

De autoria do **Poder Legislativo**, foi encaminhado a esta Consultoria o presente Processo Administrativo, que tem por finalidade a análise da **homologação** e **assinatura do Termo Contratual** entre a Câmara Municipal de Uniflor – PR e a empresa vencedora do certame, que trata da dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em administração, suporte e hospedagem de sitio eletrônico específico para administração pública, com ferramenta de portal da transparência e Eli de acesso à informação, de acordo com os módulos exigidos no relatório de auditoria do Ministério Público do Paraná e demais legislação sobre a matéria.

O procedimento adotado foi o correto, atendendo aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei n. 8.666/93, conforme parecer jurídico prévio (parecer n. 08/2018).

O Instrumento Convocatório, mediante a apuração de três orçamentos com empresas diferentes, acompanham o pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

São as empresas que participaram: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., L2F SISTEMAS WEB LTDA. – ME e B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME.

Conforme se denota da Ata, as empresas apresentaram os seguintes preços globais: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – **R$ 5.160,00**; L2F SISTEMAS WEB LTDA. – ME – R$ 6.000,00 e B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME – R$ 6.600,00, sendo a primeira declarada vencedora.

46

Desta forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico para, após, ser homologado, adjudicado e, se necessária, expedida ordem de serviço para início dos trabalhos e confirmação das assinaturas do Contrato Administrativo n. 02/2018.

É o relatório.

PARECER:

Em apertada síntese, o processo licitatório em comento encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos.

Todo o procedimento fora conduzido em conformidade com a Lei n. 8.666/93, em respeito a Constituição Federal da República do Brasil.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, após análise de todo o Procedimento Administrativo CMU, afirma-se que a mesma se encontra apta a produzir seus efeitos legais, devendo ser homologada.

Opina-se pela completa legalidade do certame, indicando pelo prosseguimento do feito em conformidade com o Contrato Administrativo n. 02/2018 - CMU, cujo extrato deve ser publicado na forma de praxe desta Casa de Leis e expedição da respectiva ordem de serviço, se necessário.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Uniflor – PR, 14 de março de 2018.

JOÃO BRUNO DACOME BUENO
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 41.896

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 – CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 – CMU

Ratifico por este termo a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA,** em favor da empresa: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, no Valor Total de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 02/2018 – CMU.

Câmara Municipal de Uniflor, 14 de março de 2018.

MAYCON R.R. de SOUZA

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 – CMU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 – CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 – CMU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR E A EMPRESA INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR**, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com território no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.276.597/0001-00, estabelecida na Rua Orquídea, nº 719, na cidade de UNIFLOR – PR, CEP: 87.640-000, aqui representada pelo seu Presidente MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA – RG: 7787009-1 SSP PR e CPF: 039.651.569-00.
De outro lado, a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME**, empresa privada com sede na Avenida Cerro Azul, nº 864-A, Sobreloja, Sala 04, Zona 02, CEP 87010-000, na cidade de MARINGÁ – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.117/0001-11, neste ato, representada pelo Sr. PAULO CEZAR CARDOSO, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, nº 445, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090 na cidade de MARINGÁ – PR – RG: 4.661.148-9 SSP PR e CPF: 847.146.119-68, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 CMU**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta Dispensa de Licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de Direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na **DISPENSA Nº 02/2018 – CMU**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, onde a mesma se compromete a realizar todos os atos de competência da empresa, para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações, de acordo com as necessidades que exigir o Processo.

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto deste Contrato, o valor total de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Pagamento será efetuado da seguinte forma: 12 parcelas mensais e sucessivas, com valor fixo de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), conforme proposta da contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços, sendo o 1º pagamento no mês de abril e os demais nos meses seguintes, findando em março de 2019.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	Atendimento ao Processo Legislativo
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
3.3.90.39.57.00	**SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

CLÁUSULA QUINTA – O preço ora contratado não sofrerá reajuste durante o período de sua vigência, salvo disposição legal em contrário ou prorrogação de prazo.

DO PRAZO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O Presente Contrato terá início com a assinatura do instrumento contratual com validade e vigência por um período de 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites estipulados pela Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES **Consiste Direito da Contratada e Contratante:**

I – Enviar os documentos a serem publicados de acordo com as especificações e prazos estipulados pela proposta da CONTRATADA.

II – Conferir o Objeto do Contrato, através das publicações.

III – Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, nos termos estipulados na Cláusula Terceira deste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da Contratada:

I – A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Código Civil Brasileiro e demais normas que regem a matéria, de forma que a CÂMARA permaneça em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

II – A CONTRATADA assumira inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

III – A CONTRATADA devera manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo administrativo.

IV – A CONTRATADA devera responder integralmente por perdas e danos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

V – Esta vedada a subcontratação de serviços pela CONTRATADA.

DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

PARÁGRAFO SEGUNDO – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCIÇÃO

CLÁUSULA NONA – O presente poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, aplicando-se para isso o Art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais do Direito.

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE E CONTRATADA, será feita através de protocolo, via postal ou correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada, como prova de entrega de documentos ou cartas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os extratos do Contrato serão publicados pela CONTRATANTE em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Uniflor – Paraná, 14 de março de 2018.

MAYCON R. R. de SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATANTE

Paulo C. Cardoso
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATADA

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

TESTEMUNHAS:

1_ Nome: Milton Rodrigues Souza Junior CPF: 045.846.819-37

Assinatura_____

2_ Nome: Ronaldo Jeremias dos Santos CPF: 017.042.449-94

Assinatura_____

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018 CMU – DISPENSA DE LICITAÇÃO

14 DE MARÇO DE 2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 10.540.117/0001-11

ENDEREÇO: AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 04 – ZONA 02
CEP 87010-000 – MARINGÁ - PARANÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2018 – CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2018 – CMU

DATA ASSINATURA CONTRATO: 14/03/2018

VALOR TOTAL: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA LURÍDICA

3.3.90.39.57.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

Maycon R.R. de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CONTRATANTE

Paulo C. Cardoso

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

53

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA DROGARIA, 116 - CENTRO - CEP: 87540-000 - FONE/FAX (44) 3275-1215
CNPJ: 02.375.555/0001-49

GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2018

SÚMULA: CONCEDER PERDA À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O SR. MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, MUI DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 32, INCISO XVI DO RESOLUÇÃO Nº 06/2011 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR);

CONSIDERANDO O INCISO XIX DO ART. 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 168 E § 1º DO ART. 167 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR;

TENDO EM VISTA O QUE LHE FOI REQUERIDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 913/2018, DA SECRETARIA GERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL EM DATA DE 07 DE MARÇO DE 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor **MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, portador do CPF: 041.845.917-47, e do CI - RG: nº 7.526.080-0 PR, exercendo o cargo de CONTADOR, nível de atuação de servidores efetivos junto Poder Legislativo Municipal, vinte (20) dias de férias consecutivas, referente ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, a partir do dia 04 de abril de 2018, devendo o servidor retornar às suas atividades normais no dia 24 de abril de 2018.

Artigo 2º - **DETERMINAR** a empresa a responsável por experiência ocupacional e LO (um traço) ou ramificação de 25 (vinte e cinco) dias de gozo das férias e cinco percentuais de 10 (dez) dias, a ser parcelados em nove dia vinte, a dedo de gratificação, de acordo com a Resolução e em conformidade com o que rege a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1021 de 12 de dezembro de 2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Artigo 3º - Durante o gozo de suas férias, o Servidor deverá se comprometer a não ajuizamento das trabalho ao respectivo período, sob pena de nulidade de Mesma Diretora, para dar Parecer e subordinados sobre os projetos em pauta, participar de sessões ordinárias e extraordinárias com normalidade, entre outros, lecionando a Câmara Municipal de pagamentos reais.

Artigo 4º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 06 de março de 2018.

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2018

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, SECRETÁRIOS, VEREADORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 12,09(DOZE VÍRGULA ZERO NOVENTA E NOVE) POR CENTO, CONFORME INPC ACUMULADO NO PERÍODO (INFLAÇÃO OFICIAL ACUMULADA NO ANO 2017), PONTE IGUAL.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AO ARTIGO 8º - PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Os Servidores Públicos, Secretários, Assessores e os Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal que, a serviço ou em missão ou representatividade, se afastar do Sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou exterior, terá jus a passagens e a indenização das despesas com a locomoção, e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação, ligações telefônicas e locomoção urbana e demais despesas pertinentes.

§1º A diária será concedida mediante autorização a Presidente da Câmara, por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder Legislativo custear por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§2º Nos casos em que o deslocamento da sede exceder a jornada ordinária de trabalho do servidor, não fará jus a diárias, devendo o Poder Legislativo Municipal, a seu critério, indicar outro forma de contraprestação.

Art. 2º - O Servidor e o agente político que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco dias úteis a quatro horas.

§1º No tocante ao Servidor e o Agente Político retornarem a sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento receberá as diárias recebidas em razão ao prazo previsto no caput anterior.

§2º O beneficiário da diária, fica obrigado a apresentação do Relatório de Viagem, que especifique todas as atividades desenvolvidas durante a sua viagem.

Art. 3º - A diária de que trata este Decreto será paga respeitando as seguintes valores, conforme atualização:

I – o deslocamento por até cinquenta (50) quilômetros da sede do Município corresponderá a diária equivalente no montante de R$ 180,00 (cento e sessenta reais).

II – o deslocamento de cinquenta e um (51) a oitenta e cinquenta (250) quilômetros da sede do Município, corresponderá a diária equivalente no montante de R$ 320,00 (trezentos e vinte e dois reais).

III – o deslocamento de duzentos e cinquenta e um (251) a setecentos e cinquenta (750) quilômetros da sede do Município, corresponderá a diária equivalente no montante de R$ 400,00 (quatrocentos e cinco reais).

IV – o deslocamento de setecentos e cinquenta e um (751) quilômetros em diante da sede do Município, corresponderá a diária equivalente no montante de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Art. 4º - O beneficiário da diária instituída e vinculado por este Decreto fará a disponibilidade de despesas com a Diretoria Financeira do Poder Legislativo, exceto compensação de pernoite, e no passagem, a ao combustível utilizado no veículo Oficial, para fins do reembolso da diária integral.

§1º Caso o beneficiário efetue despesas acima dos valores previstos no Artigo 3º e essa responsável o pagamento da diferença dos gastos realizados acima de estabelecido neste Decreto.

§2º Caso durante a viagem, seja necessário o pagamento de despesas imprevistas, que venham a exceder os valores previstos no artigo 3º deste Decreto, poderá o beneficiário pleitear o reembolso das despesas feitas em nome do serviço público.

Art. 5º - Fica pagamento da diária instituída por este Decreto, necessária prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, aos 13 dias do mês de março de 2018.

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON R. RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

LAWRON DOMINGOS RISSO
1º SECRETÁRIO

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2018

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2016.

RESOLVE:

CONCEDER RECOMPOSIÇÃO, COMO DETERMINA O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VEREADORES E AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Art. 1º Ficam recompostos monetariamente, a partir de 1º de março do corrente ano os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, estado do Paraná, no percentual de 2,09(dois ponto vírgula zero oitenta e nove) a ser por cento) incidindo nos valores atualizados do INPC-IBGE entre o período de janeiro a dezembro de 2017, procedendo a vigorar com os seguintes valores mensais:

I – Subsídio dos Vereadores: R$ 2.483,26
II – Subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores: R$ 3.726,27

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução advindo do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Uniflor para o Exercício de 2018.

Art. 3º O disposto no Art. 1º, está de conformidade com a Lei Municipal nº 1.120/2016.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 13 de março de 2018.

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

LAWRON DOMINGOS RISSO
1º SECRETÁRIO

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
2º SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018 CMU - DISPENSA DE LICITAÇÃO
15 DE MARÇO DE 2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.542.117/0001-11
ENDEREÇO: AV. CERRO AZUL, 894-A, SALA 04 – ZONA 02
CEP 87010-000 – MARINGÁ - PARANÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATORIO DE AUDITORIA DO MINISTERIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2018 - CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2018 - CMU
DATA ASSINATURA CONTRATO: 14/03/2018
VALOR TOTAL: R$ 6.180,00 (seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.07.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
VIGÊNCIA: 12 MESES
FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATANTE

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 – CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 - CMU

Ratifico por este termo a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATORIO DE AUDITORIA DO MINISTERIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA, em favor da empresa: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, no Valor Total de R$ 6.180,00 (cinco mil oito e sessenta reais), com base no Art. 24, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com a Parecer Jurídico, exigidos do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 02/2018 - CMU

Câmara Municipal de Uniflor, 14 de março de 2018.

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE POSSE

Aos 12 de março de 2018, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, sito **CAMILA BEZERRA COSTA**, brasileira, solteira, CI RG nº **5.844.343-SSP PR**, CPF nº 067.708.249-70, sendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº018/2018 de 08 de março de 2018.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade as deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, fê-lo dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 12 de março de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº008/2018

SÚMULA: Nomeia a Sr**ª. CAMILA BEZERRA COSTA**, para exercer o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA**, da ostra providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital nº018/2018 de março de 2018, contratada (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**

DECRETA

Art. 1º – Nomeia a funcionária **Sr ª. CAMILA BEZERRA COSTA**, RG nº **5.844.343-SSP PR**, CPF nº 067.708.249-70, para exercer o cargo de**PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme previsto no Edital nº**018/2018 de 08 de março de 2018.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 12 de março de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 12 de março de 2018, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, sito**REGIANE MARIA FERRARA CRUZ**, brasileira, solteira, CI RG nº. 7.837.809-SSP PR, CPF nº. 048.068.269-03, sendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº019/2018, de 08 de março de 2018.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade as deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, fê-lo dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 12 de março de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº009/2018

SÚMULA: Nomeia a Sr**ª.REGIANE MARIA FERRARA CRUZ**, para assumir o cargo de **PROFESSORA DE ARTES**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital nº009/2018, de 08 de março de 2018, contratada (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**

DECRETA

Art. 1º – Nomeia a funcionária **Sr ª. REGIANE MARIA FERRARA CRUZ**, CI RG nº. **7.837.809-SSP PR**, CPF nº. 048.068.269-03, para exercer o cargo de**PROFESSORA DE ARTES**, conforme previsto no Edital nº. **009/2018, de 08 de março de 2018.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, 12 de março de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 12 de março de 2018, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, sito**REGINA MARIA DA MOTA**, brasileira, casada, CI RG nº. 15.338.069-8 SSP PR, CPF nº. 516.158.949-34, sendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº012/2018 de 08 de março de 2018.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade as deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, fê-lo dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 12 de março de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 010/2018

SÚMULA: Nomeia a Sr**ª. REGINA MARIA DA MOTA**, para assumir o cargo de **SECRETÁRIA**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital nº012/2018, de 08 de março de 2018, contratada (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**

DECRETA

Art. 1º – Nomeia a funcionária **Sr ª. REGINA MARIA DA MOTA**, CI RG nº. 15.338.069-8 SSP PR, CPF nº. 516.158.949-34, para exercer o cargo de**SECRETÁRIA**, conforme previsto no **Edital nº. 012/2018, de 08 de março de 2018.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 12 de março de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 15 de março de 2018, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, sito**IVONE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, sendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº018/2018 de 13 de março de 2018.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade as deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, fê-lo dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 15 de março de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº014/2018

SÚMULA: Nomeia Sr**ª. IVONE DOS SANTOS SILVA**, para assumir o cargo de**EDUCADOR INFANTIL**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital nº018/2018 de 13 de março de 2018, contratada (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**

DECRETA

Art. 1º – Nomeia a funcionária**Sr ª.IVONE DOS SANTOS SILVA**, RG nº. 43.042.433-X SSP PR, CPF nº. 051.659.489-25 para exercer o cargo de**EDUCADOR INFANTIL**, conforme previsto no Edital nº**018/2018 de 13 de março de 2018.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 15 de março de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 15 de março de 2018, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, sito**JOSELMA ARAUJO FEITOSA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, RG nº. **6.483.614-2 SSP PR**, CPF nº.033.184.449-91, sendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº018/2018 de 13 de março de 2018.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade as deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, fê-lo dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 15 de março de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº013/2018

SÚMULA: Nomeia Sr**ª.JOSELMA ARAUJO FEITOSA SILVA FERREIRA**, para assumir o cargo de**EDUCADOR INFANTIL**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso IV da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 07/2006, e **Edital nº018/2018 de 13 de março de 2018.**

Art. 1º – Nomeia a funcionária**Sr ª.JOSELMA ARAUJO FEITOSA SILVA FERREIRA**, RG nº. **6.483.614-2 SSP PR**, CPF nº. 033.184.449-91, para exercer o cargo de**EDUCADOR INFANTIL**, conforme previsto no edital nº018/2018 de 13 de março de 2018.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 15 de março de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Moreira, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 041/2018,
DE 16 DE MARÇO DE 2018.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o requerimento datado e protocolado em 16 de março de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR a pedido nesta data, **16 de março de 2018**, o **SR. ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7055554416/SP, do exercício do cargo em comissão denominado **ASSESSOR DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTES**, símbolo CC6.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 2018.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 040/2018,
DE 16 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: Nomeia suplente para ensaurir vaga no Conselho Administrativo da Caixa de Previdência e Assistência Social do Município de Inajá – CPASMI.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 22, da Lei n.º 763/01, de 17 de julho de 2009;

CONSIDERANDO que o Sr. Gilson Francisco dos Santos requereu sua destituição do cargo de Tesoureiro do Conselho Administrativo do CPASMI;

O Prefeito Municipal de Inajá, Senhor Cleber Geraldo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica nomeado para substituir o membro titular, a partir desta data, o membro suplente Sr. Alvaro Cezar de Assis para compor o Conselho Administrativo da Caixa de Previdência e Assistência Social do Município de Inajá – CPASMI, no cargo de Tesoureiro.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2018.

Cleber Geraldo da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA DROGARIA, 116 - CENTRO - CEP: 87540-000 - FONE/FAX (44) 3275-1215
CNPJ: 02.375.555/0001-49

GESTÃO 2017 / 2020

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2018

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2016.

RESOLVE

CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica concedido a título de reajuste salarial, aos servidores dos Cargos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, a partir de 1º de março de 2018, o percentual de 2,09(dois ponto vírgula zero oitenta e nove) a ser pago (ou cinco) sobre os seus vencimentos, por força da Lei Municipal nº 1.120/2016, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto no Art. 1º, em relação ao percentual concedido, esta de conformidade com o mesmo percentual concedido pelo Poder Executivo Municipal a seus servidores, incidirão aos índices de 2,09(dois ponto vírgula zero oitenta e nove por cento) acumulados do INPC-IBGE entre o período de janeiro a dezembro de 2017, as despesas decorrentes da presente Resolução advindo do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Uniflor para o Exercício de 2018.

Art. 3º Fica estabelecido que nenhum servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal de Uniflor-PR, não poderão perceber vencimentos em desconformidades no que estabelece a Constituição Federal em seu Art. 37, no seu, nomeadamente, no inciso XV, XI (remuneração e cinquenta e oito reais), Sendo Mínimo fixado em Lei pelo Governo Federal.

Art. 4º Os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão do quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Uniflor foram fixados de conformidade com os valores constantes nas Tabelas de Vencimentos constantes nos Anexos I a II, partes integrantes desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor – Paraná, 13 de março de 2018.

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

LAWRON DOMINGOS RISSO
1º SECRETÁRIO

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ANEXO I - I.1. TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

G.O	REF.	1.2.3.	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GOP	I	1.490,35	1.550,97	1.614,08	1.679,80	1.748,270	1.819,67	1.894,07	1.970,74	2.050,79	2.134,37	2.221,63	2.312,73	2.407,84	2.507,12	2.610,73	2.718,87	2.831,73	2.949,52	3.072,45	3.200,73	3.334,61	3.474,33	3.620,13	3.772,26	3.930,97	4.096,52	4.269,21	4.449,31	4.637,09	4.832,82	5.037,79	5.252,29

GOP I. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL: ADVOGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ANEXO I - I.2 TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

G.O	REF.	1.2.3.	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GOP	I	2.879,72	2.937,31	2.996,05	3.055,97	3.117,10	3.179,44	3.243,03	3.307,89	3.374,05	3.441,53	3.510,36	3.580,57	3.652,18	3.725,22	3.799,74	3.875,73	3.953,22	4.032,25	4.112,92	4.195,19	4.279,09	4.364,67	4.451,96	4.541,00	4.631,82	4.724,46	4.818,93	5.915,33	5.013,84	5.114,51	5.216,79	5.320,91	5.426,92

GOP I. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL: CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ANEXO I - I.3. TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

G.O	REF.	1.2.3.	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GOA	I	1.182,46	1.175,09	1.199,59	1.224,59	1.247,24	1.272,29	1.298,00	1.324,38	1.350,46	1.377,49	1.405,04	1.433,14	1.461,80	1.491,04	1.520,86	1.551,28	1.582,30	1.613,94	1.646,22	1.679,15	1.712,74	1.746,99	1.781,93	1.817,57	1.853,93	1.891,01	1.928,83	1.967,40	2.006,74	2.046,88	2.087,82	2.129,59	2.172,24

GOA II. GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO: ESCRITURÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ANEXO I - I.4. TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL - GOSP

G.O	REF.	1.2.3.	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GOSP	I	2.126,57	2.169,10	2.212,48	2.256,73	2.301,87	2.347,91	2.394,87	2.442,77	2.491,62	2.541,45	2.592,28	2.644,12	2.696,99	2.750,93	2.805,95	2.862,07	2.919,32	2.977,71	3.037,27	3.098,02	3.159,98	3.223,18	3.287,64	3.353,39	3.420,46	3.488,87	3.558,65	3.629,83	3.702,43	3.776,48	3.852,01	3.929,05	4.007,63

GOSP I. GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ANEXO I - I.5. TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

G.O	REF.	1.2.3.	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GOSG	I	954,00	972,08	992,54	1.012,41	1.032,69	1.053,39	1.074,51	1.096,05	1.118,01	1.140,41	1.163,24	1.186,49	1.210,19	1.234,41	1.259,07	1.284,27	1.309,95	1.336,24	1.363,04	1.390,37	1.418,24	1.446,66	1.475,59	1.505,58	1.536,09	1.566,95	1.598,48	1.630,71	1.663,64	1.697,29	1.731,69	1.766,82	1.802,71

GOSG I. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS: VIGIA - ZELADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ANEXO I - I.3 TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

G.O	REF.	1.2.3.	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
CARGO EM COMISSÃO		1.431,61	1.460,24	1.489,44	1.519,24	1.549,62	1.580,61	1.612,22	1.644,46	1.677,35	1.710,90